



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2025

ANEXO E - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a do Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1, regido pelo Edital CGAR/IFPE nº 04/2025, ao curso _____, do Campus _____, nº de inscrição _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo Complementar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogerio da Costa Franca, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 25/03/2025, às 11:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707358** e o código CRC **22BF4561**.